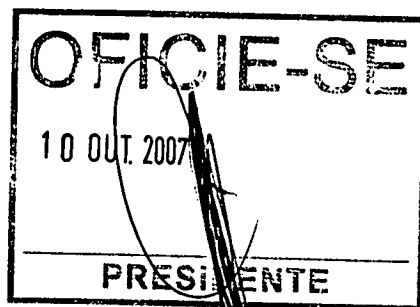




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N°

13 - RDS
13- 2365/2007

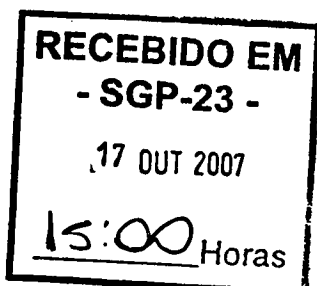
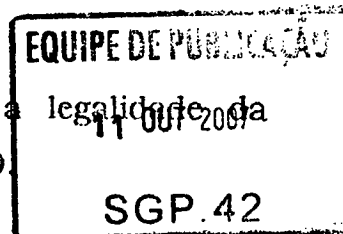


Com a finalidade de cumprir a função constitucional conferida ao Poder Legislativo de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e ainda, visando instruir eventual Ação Popular, REQUEIRO, ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Presidente da EMURB, Marcelo Cardinale Branco, a prestar, NO PRAZO LEGAL, as seguintes informações:

1 - A decisão de suspender a execução da Ponte Estaiada sobre a Rio Pinheiros, contrato n° 0118301000, por cem dias (ordem de serviço n° 02) partiu da Diretoria Executiva da empresa? Em caso afirmativo, encaminhar a Resolução de Diretoria com a respectiva ata e qualificação dos Diretores responsáveis pela aprovação. Em caso negativo, informar a quem coube tal decisão, qualificando o funcionário ou Diretor Responsável.

2 - Encaminhar cópias integrais das medições n° 14-complementar e 15-complementar do contrato 011830100, que comprovam a existência de serviços de mobilização e demobilização dos canteiros da obra, gerando prejuízos à Construtora OAS.

3 - Encaminhar eventual parecer jurídico abordando a legalidade da suspensão contratual por cem dias do contrato 0118301000.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

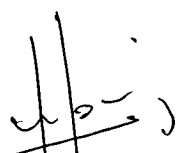
4 – Encaminhar cópia da Ordem de Serviço que suspendeu a execução do contrato 0118301000 por 100 (cem) dias bem como da Ordem de Serviço que determinou a retomada das obras (O.S 02 e 04 respectivamente).

5 – Encaminhar cópia do estudo técnico efetuado pela EMURB que atesta os prejuízos suportados pela OAS com a suspensão do contrato 0118301000, chegando ao montante divulgado pela imprensa (Jornal Estado de São Paulo e Folha de São Paulo) de R\$ 2.187.000,00 (dois milhões cento e oitenta e sete mil reais).

6 – Encaminhar cópia de eventual deliberação da Diretoria da empresa ou órgão competente autorizando o pagamento da mencionada indenização à construtora OAS, acompanhada da respectiva ata e eventual parecer jurídico sobre a questão.

7 – Encaminhar comprovante do eventual pagamento indenizatório realizado pela EMURB à Construtora OAS.

Sala das Sessões,


ANTONIO DONATO
VEREADOR